



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 03465/20

Descrição:

Data: 16/10/2020

Hora: 13:31

Através do presente contato, solicitamos esclarecimento ao referente ponto:

No item 4 - Qualificação Técnica é exigido atestado com características e/ou parcelas de maior relevância técnica de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, no âmbito do licenciamento ambiental no Estado de São Paulo.

Ocorre que a exigência do serviço ser relativo ao Estado de Saulo restringe o caráter competitivo da licitação, como analisado pelo TCU no Acórdão 890/2007:

9.3.3. ao estabelecer exigências para comprovação de aptidão para prestar os serviços, cumpra o disposto no art. 30 da Lei de Licitações e Contratos, em especial nos seus §§ 1º, 3º e 5º, requerendo, para tanto, a apresentação de atestados ou certidões, vedadas as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação, como a fixação de experiência mínima dos profissionais sem justificativa técnica que a ampare;

- QUESTIONAMOS:

1º Há justificativa do órgão referente a exigência apresentada?

2º Questionamos também que no subitem b) do item 4.1 é dito que o EIA/RIMA deve estar licenciado no âmbito da CETESB/SP ou Ibama ou Órgãos Estaduais Equivalentes. Quais seriam os órgãos de equivalência para devida aprovação? Poderia ser de outros estados, como o IPAAM?

Informações da SABESP

Ricardo Marque

Descrição:

Data: 16/10/2020

Hora: 13:31

Ambos questionamentos têm a mesma resposta: Os Atestados Operacionais e Profissionais exigidos são, conforme itens 4.1.b) e 4.3.d), respectivamente, Alínea D, Cap. II do Edital, trazem o seguinte: Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, no âmbito do licenciamento ambiental na Cetesb/SP ou órgãos estaduais equivalentes ou Ibama.

Não há qualquer restrição no Edital para que o serviço tenha sido executado no estado de São Paulo. O descrito no referido item 4.1.a) diz respeito ao objeto do presente certame, enquanto que o item 4.1.b) descreve os serviços equivalentes que serão aceitos para comprovação da Qualificação Técnica.

Os órgãos equivalentes citados são os órgãos ambientais estaduais de todos os estados e/ou DF do Brasil.

Data de Publicação:

05/11/2020

 Cancela